

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 02/95

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Regularização de vida escolar de José Carlos de Souza

RELATORA: Cons^a Eliana Asche

PARECE CEE Nº: 281/95

CEPG

Aprovado em: 12-04-95

Comunicado ao Pleno em 03-05-95

RELATÓRIO

HISTÓRICO E APRECIÇÃO

O Senhor Secretário Municipal de Educação de São Paulo, através do Ofício nº 331/94, solicita a regularização de vida escolar do aluno José Carlos de Souza, nascido em 08-10-78, matriculado e concluinte do 2º termo do 4º Ciclo do Curso de Suplência II, em 1994, da EMPG "Otoniel Mota", DREM-5.

A direção da escola, em sua solicitação, esclareceu que o aluno foi matriculado no 2º termo do 2º Ciclo do 1º grau na referida unidade escolar no 1º semestre de 1992, com a idade de 13 anos e 5 meses, portanto, sem idade legal, nos termos da Deliberação CEE 23/83.

A irregularidade não foi constatada na ocasião da matrícula pela direção da escola e, também, não foi cumprido pela supervisão, o disposto no artigo 2º da Deliberação CEE 22/86, tendo em vista tratar-se de percepções extemporâneas.

Este Colegiado tem-se manifestado favoravelmente à convalidação de estudos, em casos similares ao ocorrido com o aluno José Carlos de Souza.

PROCESSO CEE Nº 02/95

PARECER CEE Nº 281/95

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto:

2.1 convalidam-se os estudos do aluno José Carlos de Souza no 2º termo do 2º ciclo do 1º grau, em 1992, da EMPG "Otoniel Mota", DREM-5;

2.2 advertem-se as autoridades administrativas responsáveis pela irregularidade praticada.

São Paulo, 12 de abril de 1995.

a) **Consª Eliana Asche**
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relatora.

Presentes os Conselheiros: Bahij Amin Aur, Eliana Asche, Marilena Rissutto Malvezzi, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano e Raphaela Carozzo Scardua.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 19 de abril de 1995

a) **Consª Marilena Rissutto Malvezzi**
Vice-Presidente da CEPG